



Lei nº 705/2016.

Altera o **Parágrafo Único do Art. 7º, da Lei nº 500/2009**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

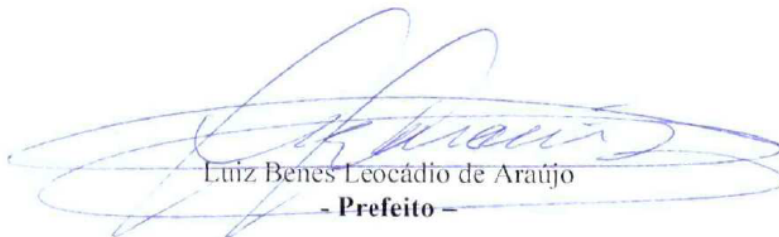
Art. 1º - A letra “i” do Parágrafo Único do Artigo 7º, da Lei nº 500/2009, passará ter a seguinte redação:

“i) Coordenador dos Conselhos Municipais”.

Art. 2º - A Dotação Orçamentária para cobertura da presente despesa encontra-se inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA de nº 702/2015, exercício financeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Fevereiro de 2016.



Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 705/16
Foi publicada no
do Mês 18/02/16

Luiz Manoel da Silva
CPF: 201.685.404-49
Mun. Chefe de Gabinete